

MUNICÍPIO DE ÉVORA**Aviso n.º 2013/2010****Nomeação do Comandante Operacional Municipal (COM)**

Considerando que a Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, nos termos do preceituado no seu artigo 13.º, define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, estabelecendo a organização dos serviços municipais de protecção civil, bem como as competências do comandante operacional municipal (COM);

Considerando, nos termos do artigo 25.º do citado diploma, que os municípios devem adaptar os seus serviços ao regime ali previsto, e, conseqüentemente, nomear o Comandante Operacional Municipal (COM);

Considerando a área de recrutamento prevista no n.º 4 do supra citado artigo, conjugado como Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, entretanto alterado pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de Fevereiro, nomeadamente nos seus artigos 42.º e 49.º-A;

Considerando que o licenciado em Protecção Civil Joaquim José Peixe Piteira, pertencente ao Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, possui as qualificações técnicas e experiência necessárias ao desempenho de tais funções, que aliás já vem exercendo quer nesta área quer na coordenação da Brigada Polivalente de Intervenção Rápida, reunindo assim, os requisitos legalmente exigidos e inscrevendo-se na área de recrutamento legalmente definida para o cargo.

Nomeio, no âmbito das competências em matéria de gestão de recursos humanos ao serviço do município, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 4 do artigo 9.º e com o artigo 23.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o Licenciado Joaquim José Peixe Piteira, em regime de comissão de serviço pelo período de 3 anos, com possível renovação por iguais períodos, no cargo de Comandante Operacional Municipal (COM), com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado:

1 — Dados pessoais:

Nome: Joaquim José Peixe Piteira.

Nacionalidade: portuguesa.

Data de Nascimento: 6 de Abril de 1971.

2 — Formação académica e profissional:

Licenciatura em Protecção Civil — Instituto Politécnico de Beja/Escola Superior de Tecnologia e Gestão — 15 valores.

Diversas acções de formação e participação em palestras e *workshops* nas áreas da protecção civil e da segurança rodoviária.

3 — Experiência profissional:

Iniciou funções na Administração Pública, em 13 de Junho de 1991, na Câmara Municipal de Évora, tendo desempenhado funções na Divisão de Equipamento Urbano e Ambiente, na Divisão de Tráfego Urbano e Transportes e na Divisão de Mobilidade na Equipamento Urbano, integrada no Departamento de Ordenamento e Gestão do Território.

Foi membro do conselho de administração da empresa municipal SI-TEE — Sistema Integrado de Transportes e Estacionamento — Empresa Municipal, entre 2005 e 2009.

Coordena a Brigada Polivalente de Intervenção Rápida da CME desde 2005 e está ligado ao Serviço Municipal de Protecção Civil desde 1 de Fevereiro de 2007, primeiro como coadjuvante do responsável operacional, tendo sido designado como responsável operacional deste serviço desde 2 de Março de 2009.

Évora, 18 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

302821621

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS**Aviso n.º 2014/2010****Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior (ciências documentais — arquivo) — Divisão da Cultura do Departamento de Planeamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.**

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para contratação de um Técnico Superior (Ciências Documentais — Arquivo) — Divisão da Cultura do Departamento de

Planeamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 16432/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 21 de Setembro de 2009, homologada por meu despacho datado de 14 de Janeiro de 2010.

Esperança Manuela Lobo da Costa Melo — 13,40 valores.
Homologada em 14 de Janeiro de 2010

Paços do Concelho de Felgueiras, 14 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Inácio Ribeiro*.

302814745

Aviso n.º 2015/2010**Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior (ciências documentais — arquivo) — Divisão de Cultura do Departamento de Planeamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho datado de 18 de Janeiro de 2010, determinei a celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, com o candidato Esperança Manuela Lobo da Costa Melo, aprovado no Procedimento Concursal Comum para Contratação de Um Técnico Superior (Ciências Documentais — Arquivo) — Divisão de Cultura do Departamento de Planeamento, na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 183, de 21 de Setembro de 2009, com a posição remuneratória 2 e com o nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base mensal de 1.201,48 €, com início a 19 de Janeiro de 2010.

Paços do Concelho de Felgueiras, 18 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Inácio Ribeiro*.

302815003

MUNICÍPIO DE GONDOMAR**Regulamento n.º 68/2010**

Maria Germana de Sousa Rocha, Directora de Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Gondomar

Torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 17 de Dezembro de 2009, a Assembleia Municipal de Gondomar, em sessão de 29 de Dezembro de 2009 deliberou aprovar as alterações ao “Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) e à Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças (RTL)”, com o texto que abaixo segue.

Para constar se publica o presente, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

06 de Janeiro de 2010. — Por Delegação do Presidente da Câmara, a Directora de Departamento, *Dr.ª Maria Germana de Sousa Rocha*.

Nota justificativa

Com a entrada em vigor do novo regime de exercício da actividade industrial (REAI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, previu o artigo 63.º, n.º 1 do diploma que os municípios, no exercício do seu poder regulamentar próprio, aprovassem regulamentos municipais relativos ao lançamento e liquidação de taxas pelos actos referidos no n.º 1 do artigo 61.º do mesmo diploma, sempre que a câmara municipal é a entidade coordenadora.

Existindo já previsão regulamentar sobre a matéria, seja no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), seja na Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças (RTL), torna-se necessário, todavia, proceder à adequação dos instrumentos regulamentares em vigor às alterações decorrentes do novo regime legal, nomeadamente em sede de previsão de taxas e preços, estes devidos a entidades externas, nos termos que resultam do novo REAI.

Por outro lado, aproveita-se a oportunidade para proceder, também, a alterações pontuais em normativos que a actuação administrativa tenha revelado estarem colocados de forma desadequada na Tabela de Taxas anexa ao RTL, assim como se suprem omissões verificadas nas Secções VIII e XI da mesma tabela.

As alterações constam, autonomamente, dos Anexos I e II, que desta fazem parte integrante.

A fundamentação económico-financeira das taxas previstas para a Secção XIII da Tabela de Taxas (Registo Industrial), consta do Anexo III, que desta é parte integrante.

Nos termos e para os efeitos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, como do n.º 3 do artigo 63º do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, foi, durante 30 dias, submetido a apreciação pública o presente projecto de alterações, com a respectiva publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de Agosto de 2009, sem que tenha sido apresentada qualquer sugestão ou reclamação.

ANEXO I

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE)

Artigo 1º

(...)

Ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas *a)*, *e)* e *h)* do n.º 2 do artigo 53º e da alínea *j)* do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro e alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 31/2008, de 25 de Fevereiro e 195/2008, de 6 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, é aprovado o presente Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE).

(...)

Artigo 22º

(...)

As taxas a aplicar nos processos de licenciamento de instalações de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis e redes de distribuição de gás abastecida por reservatórios de GPL, ao abrigo da previsão do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro, e na redacção dada pelos Decretos-Lei n.ºs 31/2008, de 25 de Fevereiro e 195/2008, de 6 de Outubro, são as constantes do Capítulo XV -Secção XII da Tabela de Taxas no Município de Gondomar.

Artigo 23º

(Registo industrial)

1 — As taxas a aplicar nos processos de registo de estabelecimento industrial, sua alteração ou regularização, ao abrigo da previsão do artigo 63º do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, são as constantes do Capítulo XV -Secção XIII da Tabela de Taxas no Município de Gondomar, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — Ao valor previsto no número 224º da tabela de taxas referida no número anterior, acresce 5 % do mesmo, montante destinado à entidade responsável pela plataforma de interoperabilidade, nos termos previstos pelo n.º 2 do artigo 63º do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro.

3 — Aos valores previstos nos números 225º, 226º e 227º da tabela de taxas referida no número 1, acresce 15 % dos mesmos, por cada uma das entidades públicas cuja participação se torne necessária nos actos de vistoria, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 63º do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro.

ANEXO II

Tabela de taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças (RTL)

SECÇÃO VII

(...)

154º

Apreciação de alterações ao pedido referido no número 152º (...)

Valores
(em euros)Valores
(em euros)

158º

Apreciação de alterações ao pedido referido no número 156º (...)

SECÇÃO VIII

(...)

169º

Apreciação de pedido inicial de informação prévia para obras de urbanização ou outros pedidos não enquadráveis nos números anteriores. (...)

SECÇÃO XI

(...)

196º

..... (...)

a) A todos os pedidos enquadráveis nesta Secção, se efectuados com carácter de urgência (resposta no prazo de 3 dias úteis), acresce 50 % do valor previsto

SECÇÃO XII

(...)

I. Capacidade total dos reservatórios: 100<C<500

197º

.....

202º

Averbamentos. (...)

II. Capacidade total dos reservatórios: 50<C<100

203º

.....

208º

Averbamentos. (...)

III. Capacidade total dos reservatórios: 10<C<50

209º

.....

214º

Averbamentos. (...)

IV. Capacidade total dos reservatórios: C<10

215º

.....

223º

.....

SECÇÃO XIII

Registo industrial

224º

Recepção do registo e verificação da sua conformidade. . . . 130,00

225º

Vistorias de reexame 130,00

226º

Vistorias de controlo 115,00

Valores
(em euros)

ANEXO III

Fundamentação económico-financeira do valor das taxas

SECÇÃO XIII

Registo Industrial

As taxas de registo industrial foram ponderadas tendo em conta, todos os procedimentos associados às prestações tributáveis, nomeadamente através dos tempos médios necessários de mão-de-obra e dos materiais a utilizar, assim como um coeficiente de incentivo à fixação da indústria no Concelho.

227º	Outras vistorias, incluindo desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	125,00
228º	Apreciação dos pedidos de regularização	130,00
229º	Averbamentos	30,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	Desincentivo	Valor	Coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 224º	114,09	1,44	115,53	2,64	118,17		1,2	0,95	1	134,72	0,04	130,00 €
Artº 225º	113,20	1,44	114,64	2,64	117,28		1,2	0,95	1	133,70	0,03	130,00 €
Artº 226º	117,34	1,44	118,78	2,64	121,42		1,2	0,8	1	116,56	0,01	115,00 €
Artº 227º	117,34	1,44	118,78	2,64	121,42		1,2	0,9	1	131,13	0,05	125,00 €
Artº 228º	117,34	1,44	118,78	2,64	121,42		1,2	1	1	145,70	0,11	130,00 €
Artº 229º	14,12	1,44	15,56	2,64	18,20		1,2	1	0,7	31,19	0,04	30,00 €

202827779

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Edital n.º 64/2010

Carlos Vicente Morais Beato, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, faz público, nos termos das disposições conjugadas do artigo 91 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, artigos 117 e 118 do Código do Procedimento Administrativo e ainda na sequência da deliberação da Câmara de 21 de Janeiro de 2010, que se encontra em fase de apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República* do presente edital, o Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e outras Receitas Municipais do Município de Grândola e respectiva Fundamentação Económica e Financeira.

Qualquer interessado poderá consultar o Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas e respectiva Fundamentação Económica e Financeira no Atendimento Geral da Câmara Municipal, durante o horário de expediente, ou na página da Internet do Município — www.cm-grandola.pt — e apresentar as sugestões que entender convenientes, devendo estas serem formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Grândola ou remetidas por correio electrónico para o endereço geral@cm-grandola.pt.

Para constar se lavrou o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Grândola, 21 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

302827535

MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso n.º 2016/2010

Nos termos e para efeitos do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, que estabelece o regime de vínculos, carreiras e remunerações (LVCR), torna-se público que cessou o respectivo contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial por extinção do posto de trabalho da trabalhadora, Cidália Maria Paiva Costa, Tarefa a 30 de Novembro de 2009.

Paços do Concelho da Guarda, 15 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

302814015

Aviso n.º 2017/2010

Nos termos e para efeitos do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, que estabelece o regime de vínculos,

carreiras e remunerações (LVCR), torna-se público que caducaram os respectivos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo dos trabalhadores, Hugo Alexandre Pissarra Paiva e Manuel Joaquim de Almeida de Sá, Assistentes operacionais a 5 de Janeiro de 2010.

Paços do Concelho da Guarda, 15 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

302813749

MUNICÍPIO DE LAGOA (AÇORES)

Aviso n.º 2018/2010

Constituição de gabinete de apoio pessoal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos do artigo 74.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e face à proposta do Vereador em Regime de Tempo Inteiro — Durval Carlos Almeida Faria, nomeei em regime de comissão de serviço a Assistente Técnica — Sandra Cristina Lima Madeira Bernardo, para exercer funções de Secretária do referido Vereador, com efeitos a partir do dia 23 de Outubro de 2009.

Paços do Concelho de Lagoa — Açores, 30 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *João António Ferreira Ponte*.

302789928

Aviso n.º 2019/2010

Constituição de gabinete de apoio pessoal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da faculdade prevista no n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e de acordo com o n.º 3 do artigo 74.º da referida lei foram nomeadas, por meu despacho, datado de 23 de Outubro de 2009, para fazerem parte do meu gabinete de apoio pessoal a técnica superior — Cristina De Fátima Silva Calisto Decq Mota, para exercer funções de Chefe de Gabinete e a Assistente Técnica — Ana Raquel Oliveira Couto, para exercer funções de Secretária, com efeitos a partir de 23 de Outubro de 2009.

De acordo com o meu despacho datado de 30 de Outubro de 2009, foi nomeada a técnica superior — Verónica Maria Martins Almeida, para exercer as funções de Adjunta, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2009.

Paços do Concelho de Lagoa — Açores, 5 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *João António Ferreira Ponte*.

302789977